

# Liberdade de Expressão na Perspetiva dos Jovens: Entre o Direito Reconhecido e a Voz Ignorada

## Freedom of Expression from the Perspective of Young People: Between the Recognized Right and the Ignored Voice

doi [10.34623/2184-8661.2025.alfamed.392](https://doi.org/10.34623/2184-8661.2025.alfamed.392)

Sara Pereira  
[sarapereira@ics.uminho.pt](mailto:sarapereira@ics.uminho.pt)  
Universidade do Minho, Centro  
de Estudos de Comunicação e  
Sociedade  
Braga, Portugal  
 [0000-0002-9978-3847](https://orcid.org/0000-0002-9978-3847)

Marisa Mourão  
[marisavmourao@gmail.com](mailto:marisavmourao@gmail.com)  
Universidade do Minho, Centro  
de Estudos de Comunicação e  
Sociedade  
Braga, Portugal  
 [0000-0001-5662-3168](https://orcid.org/0000-0001-5662-3168)

Daniel Brandão  
[danielbrandao@ics.uminho.pt](mailto:danielbrandao@ics.uminho.pt)  
Universidade do Minho, Centro  
de Estudos de Comunicação e  
Sociedade  
Braga, Portugal  
 [0000-0001-6331-0354](https://orcid.org/0000-0001-6331-0354)

### Resumo

A liberdade de expressão é um direito humano fundamental, sendo considerado por diversas convenções internacionais, nomeadamente a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que reconhece, no artigo 12.º, que a criança tem o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre questões que lhe digam respeito e de ver essa opinião tomada em consideração. Por seu lado, a UNESCO (Grizzle *et al.*, 2021) reconhece-a como um valor e uma atitude que podem ser desenvolvidos e encorajados pelo trabalho da Literacia Mediática e da Informação. Estamos perante um direito essencial para o desenvolvimento pessoal e para a autodeterminação coletiva (Garton Ash, 2017).

Neste artigo, analisamos a liberdade de expressão à luz das perspetivas de crianças e jovens, procurando conhecer como concetualizam e que valor atribuem a este direito fundamental. A análise baseia-se em dados provenientes de

31 grupos de foco, com um total de 206 estudantes do 6.º, 9.º e 12.º anos a frequentar escolas de Portugal continental. Os resultados indicam que os inquiridos reconhecem a importância da liberdade de expressão para si próprios e para a sociedade. No entanto, consideram que, no que diz respeito à expressão das suas opiniões, são livres de o fazer, mas muito frequentemente essas opiniões não são ouvidas nem consideradas pelos adultos e pelas instituições, com as maiores críticas a incidirem sobre a escola. Identifica-se uma disparidade entre o reconhecimento da importância da liberdade de expressão e a sua valorização e aplicação no quotidiano dos jovens.

### Palavras-chave

Liberdade de expressão • Crianças • Jovens • Direitos humanos • Direitos das crianças • Literacia mediática

### Abstract

Freedom of expression is a fundamental human right and is recognised by various international conventions, including the Convention on the Rights of the Child (1989), which states in Article 12 that children have the right to freely express their opinion on matters that concern them and to have that opinion taken into account. For its part, UNESCO (Grizzle *et al.*, 2021) recognises this as a value and attitude that can be developed and encouraged through the work of Media and Information Literacy.

Artigo recebido em 2025-01-30  
Artigo aceite em 2025-04-30  
Artigo publicado em 2025-04-30

© Sara Pereira, Marisa Mourão, Daniel Brandão

 This work is licensed under a [Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/)

Pereira, S., Mourão, M., & Brandão, D. (2025). Liberdade de expressão na perspetiva dos jovens: entre o direito reconhecido e a voz ignorada. *Rotura – Revista de Comunicação, Cultura e Artes*, 69-81. <https://doi.org/10.34623/2184-8661.2025.alfamed.392>

This is an essential right for personal development and collective self-determination (Garton Ash, 2017).

In this article, we analyse freedom of expression from the perspective of children and young people, seeking to understand how they conceptualize and value this fundamental right. The analysis is based on data from 31 focus groups with a total of 206 6th, 9th and 12th grade students attending schools in mainland Portugal. The results indicate that the respondents recognize the importance of freedom of expression for themselves and for society. However, they consider that, when it comes to expressing their opinions, they

are free to do so, but very often these opinions are not heard or considered by adults and institutions, with the greatest criticism falling on the school. There is a disparity between recognizing the importance of freedom of expression and valuing and applying it in young people's daily lives.

**Keywords**

Freedom of Expression • Children • Young People • Human Rights • Children's Rights • Media Literacy

## 1. Introdução

A liberdade de expressão é um direito essencial não apenas para o desenvolvimento pessoal, mas também para a cidadania e para a participação ativa na sociedade. No caso das crianças e dos jovens, a capacidade de se expressarem livremente é crucial para que possam construir uma compreensão de si mesmos e do mundo em que vivem (Livingstone, 2009).

Este é um direito fundamental considerado por diversas convenções internacionais, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC, 1989), que reconhece a importância de assegurar que as crianças e os jovens se expressem livremente. A consagração deste direito não é, todavia, uma garantia da sua concretização. Com efeito, parece existir uma certa disparidade entre a sua aquisição e a sua materialização.

Apesar da CDC significar um salto significativo ao nível do reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos, a consagração desses direitos está longe de ser suficiente. Como refere Gran (2021),

um tratado ou uma constituição podem articular direitos, mas um indivíduo pode não estar consciente desses direitos ou pode não acreditar que os pode exercer. Se um indivíduo não pode ou não exerce os seus direitos quando esses direitos podem ajudar, devemos interrogar-nos e perguntar porquê. (p. 111)

Olhando especificamente para o caso português e concentrando-nos na expressão da opinião, os resultados de um inquérito a 11.834 crianças e jovens (UNICEF Portugal, 2023) são especialmente preocupantes:

- 28% afirma que nunca deu a sua opinião;
- 70% diz que os adultos nunca ou raramente perguntam a sua opinião quando tomam decisões;
- 70% acha que nunca ou raramente a sua opinião influenciou o que foi decidido;
- 18% não sente confiança para partilhar as suas ideias e opiniões por medo de ser “gozado” e 15% não sente que estas sejam importantes.

Estes dados indicam a tal diferença entre ter direito à livre expressão e a sua concretização. Evidenciam também a necessidade de sensibilização, mas sobretudo de capacitação para o exercício deste direito.

É a este nível que o trabalho de Literacia Mediática pode exercer um papel importante, não só de reconhecimento da importância da liberdade de expressão e do seu valor para a democracia, mas também de preparação das crianças e dos jovens para aprenderem a expressar-se, a formularem uma opinião e a respeitarem as opiniões dos outros e formas diferentes de pensar.

Partindo deste princípio, quisemos, neste estudo, debater com uma amostra de 206 crianças e jovens a liberdade de expressão, com o objetivo de conhecer como a conceitualizam, que valor lhe atribuem e como o exercem no seu dia-a-dia.

Pretende-se, com estes resultados, produzir conhecimento sobre o modo como as crianças e os jovens refletem sobre os direitos humanos e em particular sobre os direitos das crianças. Centrando-nos especificamente no direito à liberdade de expressão, procuramos contribuir para uma temática ainda pouco estudada a partir do ponto de vista dos mais jovens.

Este estudo integra o projeto de investigação *bYou – Estudo das vivências e expressões de crianças e jovens sobre os media*, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

## 2. Liberdade de expressão: do direito aos limites

A liberdade de expressão é um direito fundamental de liberdade que consiste na faculdade de todos os cidadãos poderem exprimir e divulgar livremente, sem impedimentos e discriminações, o seu pensamento, ou seja, as suas ideias, convicções, pontos de vista, críticas ou valorações pela palavra, imagem, pelo som ou por qualquer outro meio. (Imprensa Nacional-Casa da Moeda, s.d., para. 1)

A liberdade de expressão é um direito consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>1</sup>, na Convenção Europeia dos Direitos Humanos<sup>2</sup> e na Constituição da República Portuguesa<sup>3</sup>. A liberdade de expressão encontra-se frequentemente associada à liberdade de opinião e à liberdade de informação, sendo um direito transposto para o ambiente digital (Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital, 2021; Declaração Europeia Sobre os Direitos e Princípios Digitais Para a

1 “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras” (Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948, Art. 19.º).

2 “Qualquer pessoa tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de opinião e a liberdade de receber ou de transmitir informações ou ideias sem que possa haver ingerência de quaisquer autoridades públicas e sem considerações de fronteiras” (Convenção Europeia dos Direitos do Homem, Art. 10.º).

3 “1. Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações” (Constituição da República Portuguesa, 1976, Art. 37.º)

Década Digital, 2023). O tipo de discurso protegido não se limita às palavras, estendendo-se às imagens, às ações, ao património cultural e até, em certas circunstâncias, ao vestuário (Bychawska-Siniarska<sup>4</sup>, 2017).

Especificamente no que diz respeito às crianças, este direito está consagrado na CDC (Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989) das Nações Unidas e é também contemplado no Comentário Geral N.º 25 intitulado “Children’s rights in relation to the digital environment” (General comment No. 25, 2021), que tem como objetivo atualizar a CDC para atender aos desafios da era digital.

De acordo com a CDC, a criança tem o direito de exprimir a sua opinião em assuntos que lhe digam respeito, devendo essa opinião ser tomada em consideração (artigo 12.º). O direito da criança à liberdade de expressão inclui também a liberdade de procurar, receber e difundir informações de todo o tipo (artigo 13.º).

A liberdade de expressão é vista como um elemento essencial para o desenvolvimento pleno da pessoa e para qualquer sociedade livre e democrática (General comment No. 34, 2011). Os argumentos em sua defesa colocam-se quer do ponto de vista individual, quer coletivo. Esta questão é discutida por Garton Ash (2017), que entende que a expressão deveria ser livre para (1) nos apercebermos da nossa humanidade individual, porque, se não exercermos o poder da fala livremente, não podemos ser nós mesmos; para (2) descobrirmos ou, pelo menos, procurarmos a verdade; para (3) um bom governo, colocando-se em jogo a liberdade de expressão, a de informação e o direito de saber; e para (4) conviver na diversidade.

Perante um efeito coletivo, poderá considerar-se que a limitação da liberdade de expressão é mais do que uma ofensa pessoal. Nesta linha de pensamento, colocando a tónica na verdade, Mill (1976) aponta para efeitos na humanidade de um modo geral:

se a opinião fosse uma propriedade pessoal, apenas de valor para o seu proprietário; se a impossibilidade de desfrutar o prazer dessa opinião constituísse simplesmente uma ofensa pessoal, faria alguma diferença se a ofensa apenas fosse infligida a algumas pessoas ou a muitas. Mas o estranho mal de silenciar a expressão dum opinião está a defraudar a raça humana; a posteridade assim como a presente geração; os que divergem da opinião e ainda mais os que a mantêm. Se a opinião está certa, ficam privados da oportunidade de trocar o erro pela verdade; se está errada, perdem, o que quase constitui um benefício, a compreensão mais nítida e a ideia mais viva da verdade, produzida pela sua colisão com o erro. (p. 12)

Os debates clássicos em torno da limitação desta liberdade colocam a questão em torno do dano. Retomando

4 A autora refere-se em particular à Convenção Europeia dos Direitos Humanos.

Mill (1997), a limitação da liberdade de ação de qualquer pessoa apenas deve estar baseada num princípio: o do dano, o de evitar danos a outrem<sup>5</sup>. Ou seja, a questão não é o mal do próprio, mas antes dos outros, sendo apenas legítima a interferência que tem como objetivo evitar que outros sejam prejudicados<sup>6</sup>.

Apesar desta única exceção teórica, ao longo dos séculos, a liberdade de expressão tem estado sempre sob ameaça. O paternalismo e o moralismo tiveram e têm um importante papel na restrição da liberdade de expressão (Garton Ash, 2017). Com efeito, são diversos os fatores que podem condicionar a liberdade. No século passado, Mill (1997) recordava que a liberdade individual podia ser invadida quer pelo governo, quer pela opinião pública, não se podendo, assim, ignorar também a pressão social.

Ao longo do tempo, a tónica colocou-se sobretudo na censura do Estado e da Igreja e, hoje, apesar do suposto potencial da internet a favor da liberdade de expressão, confrontamo-nos com novos mecanismos de controlo privados (Gosztonyi, 2023). Podemos, por exemplo, falar de (a) censura política, exercida pelo Estado; de (b) censura económica ou privada, motivada sobretudo por interesses económicos privados; e ainda (c) autocensura, exercida (conscientemente ou não) por nós mesmos com receio de algum tipo de consequência (Gosztonyi, 2023).

### 3. Metodologia

As perceções das crianças e dos jovens sobre a liberdade de expressão estão no centro deste artigo, através do qual procuramos responder às seguintes questões: *O que é para as crianças e jovens a liberdade de expressão? Consideram importante expressar a sua opinião? Parece-lhes que esta é valorizada? Que problemas e receios identificam na expressão da opinião? Reconhecem a liberdade de expressão como um direito?*

Este estudo segue uma metodologia qualitativa e tem por base a realização de 31 grupos de foco (GF) em oito

5 “Muitos liberais contemporâneos pretendem traçar a fronteira aí. A liberdade de expressão, dizem eles, não deve ser limitada por motivos de mera ofensa. Ninguém tem o direito de não ser ofendido. No entanto, como destaca Feinberg, os liberais modernos sérios – incluído o próprio Mill – na verdade vão além dessa fronteira aparentemente luminosa, e concedem alguma validade às limitações que tenham por base algo que é ofensivo em vez de inteiramente danoso” (Garton Ash, 2017, p. 108).

6 Mill (1997) apontava como exceção os seres humanos cujas faculdades ainda não atingiram a maturidade, entre os quais incluía as crianças e os jovens com idade inferior à estipulada na lei como idade adulta, considerando que estes precisavam de ser protegidos dos seus próprios atos e de agressões exteriores. Como se percebe, no quadro do presente artigo, as crianças e os jovens são vistos como cidadãos de pleno direito.

agrupamentos de escolas (AE) de cinco unidades territoriais (NUTS II)<sup>7</sup>, no primeiro semestre de 2022. Os oito AE, bem como as turmas e os alunos, participantes nos GF foram selecionados a partir de uma amostra mais alargada constituída na primeira fase do projeto que consistiu na aplicação de um questionário a nível nacional em 26 AE. Os critérios de seleção dos AE tiveram em consideração as NUTS II, tendo-se incluído adicionalmente mais três AE: um da cidade de Braga, por ser o local onde se desenvolve o projeto; um da área metropolitana do Porto e outro da área metropolitana de Lisboa, com o objetivo de contemplar os centros urbanos das duas principais cidades portuguesas.

Previamente à realização dos GF foi enviado aos pais e encarregados de educação um consentimento informado com indicações sobre o projeto e sobre a dinâmica dos GF. Foi também entregue às crianças e aos jovens um consentimento informado com a mesma informação. Para a participação nos GF era necessário devolver os consentimentos assinados. Nesse documento era também solicitada a gravação áudio e eram explicados os procedimentos para garantir o anonimato e a privacidade dos participantes: a gravação seria usada somente para fins de transcrição e ficaria apenas na posse dos investigadores; os nomes dos alunos nunca seriam revelados, usando-se nomes fictícios para efeitos de análise dos dados. Com efeito, foi conduzido um processo de anonimização, fazendo-se corresponder ao nome de cada participante um nome fictício, sendo estes os nomes usados na análise dos dados.

Os GF foram realizados presencialmente em cada AE, com uma duração variável entre 90 e 120 minutos, num tempo específico disponibilizado pelos AE, e foram dinamizados por dois investigadores da equipa, sem a presença dos professores das turmas.

O projeto de investigação *bYou – Estudo das vivências e expressões de crianças e jovens sobre os media* recebeu parecer positivo da Comissão de Ética para a Investigação em Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Minho (CEICSH 041/2022).

No total do projeto, foram realizados 59 GF que se orientaram em torno de quatro tópicos principais: (a) usos dos *media*; (b) participação; (c) interesses e preocupações; (d) informação/desinformação e liberdade de expressão. Para a discussão do quarto tema, o grupo dos 59 foi dividido em dois: uma parte discutiu a informação/desinformação e outra parte discutiu a liberdade de expressão. Assim, foram 31 os GF que discutiram esta última temática, que está aqui em análise, totalizando-se uma amostra de 206 crianças e jovens com as seguintes características:

- 97 rapazes e 109 raparigas;
- 69 alunos do 6.º ano (maioritariamente entre os 11 e os 13 anos), 70 do 9.º ano (14 a 16 anos) e 67 do 12.º ano (17 a 19 anos).

Após a transcrição integral dos GF, procedeu-se à elaboração de categorias temáticas de análise (Tabela 1). Para garantir a validade e a fiabilidade das categorias, as mesmas foram discutidas e validadas por três elementos da equipa, num processo de codificação e verificação inter pares. A análise de conteúdo dos GF foi auxiliada pelo software MAXQDA.

Na leitura dos resultados, é considerada a (a) frequência com que as temáticas foram abordadas, sendo a percentagem apresentada em função do número de participantes que se pronunciaram a propósito categoria, bem como (b) a frequência das palavras no seu discurso<sup>8</sup>.

Categorias
Perceções sobre a liberdade de expressão
Limitações
Países onde não há liberdade de expressão
Importância da expressão de opinião
Valorização da opinião das crianças e dos jovens pela sociedade
Conhecimento sobre a CDC

Tabela 1. Categorias de análise. Fonte: elaboração própria

## 4. Resultados

### 4.1. O que é a liberdade de expressão? E o que a pode inibir?

#### 4.1.1. Perceções sobre a liberdade de expressão

As crianças e os jovens inquiridos associam a liberdade de expressão essencialmente a dois aspetos: (a) falar/ agir livremente; (b) expressar-se com respeito. Não se identificam diferenças especialmente significativas entre os rapazes e as raparigas. No que se refere ao ano de escolaridade, apesar de a diferença não ser muito sig-

<sup>7</sup> Considerou-se a Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos vigente à data de execução do estudo.

<sup>8</sup> Os critérios de criação das nuvens de palavras são os seguintes: (a) frequência mínima de cinco, (b) inclusão de 20 palavras mais frequentes, (c) aplicação da lista de exclusão fornecida pelo MAXQDA para a língua portuguesa (que exclui palavras como artigos) e (d) tamanho das palavras apresentado em função do número de participantes que referem a palavra.



**Figura 1.** Palavras usadas para definir liberdade de expressão (n = 123). Fonte: elaboração própria com recurso ao software MAXQDA

nificativa, a ideia de “expressar-se com respeito” ganha mais terreno entre os alunos mais velhos.

Centrando-nos nas palavras usadas pelas crianças e pelos jovens (ver Figura 1<sup>9</sup>) para definir liberdade de expressão, é visível uma definição muito próxima do que está explícito nas convenções. Desde logo, destaca-se associação estabelecida entre liberdade de expressão e de liberdade de opinião. Aliás, o artigo 10.º da Convenção Europeia dos Direitos humanos refere inclusivamente e explicitamente que o direito à liberdade de expressão compreende a liberdade de opinião.

O conceito não é estranho às crianças e aos jovens da amostra, que mostram um grande à-vontade na sua discussão, parecendo familiarizados com o seu significado, o seu valor e a sua importância, nomeadamente para as suas vidas.

Vejam algumas das expressões utilizadas:

- “É conseguir exprimirmo-nos sem ninguém criticar, sem ninguém não nos deixar falar” (Jonas, 11 anos, 6.º ano);
- “Liberdade de expressão é ter o direito de opinar sem que alguém nos diga que não devemos fazer ou nos oprimir” (Guilherme, 14 anos, 9.º ano);
- “Poder dizer a nossa opinião sem sermos julgados” (Bruno, 16 anos, 9º ano);
- “É poder expressarmo-nos, sem opressão” (Leonor, 19 anos, 12.º ano).

A ideia de não serem julgados está especialmente presente nos discursos dos participantes. Estabelecem também uma

9 Como referido, o tamanho das palavras é apresentado em função do número participantes que as referem e não do número de excertos. Assim, na legenda de cada figura, apresenta-se o número de crianças e de jovens (n) que abordou cada uma das questões ilustradas.

oposição clara entre a liberdade de expressão e a opressão, sendo claro para as crianças e os jovens que a segunda condiciona e impede a primeira. Dão como exemplo o regime opressivo que caracterizou Portugal no passado: “ter o direito de dar a nossa opinião, porque nós já saímos de uma ditadura há muito tempo” (Rebeca, 12 anos, 6.º ano).

#### 4.1.2. Limites à liberdade de expressão

A liberdade de expressão é considerada um direito, mas os limites também estão presentes, colocando-se a tónica no respeito:

- “Partilhar a nossa opinião com o devido respeito aos outros” (Sofia, 15 anos, 9.º ano);
- “O único limite da liberdade de expressão é o respeito” (André, 18 anos, 12.º ano).

De acordo com os inquiridos, os problemas e os receios associados à expressão da opinião são essencialmente três: (a) desrespeito, intolerância, discursos ofensivos; (b) julgamento dos outros; (c) cultura de cancelamento. O debate em torno destas questões desenvolve-se sobretudo à volta do ambiente digital, principalmente das redes sociais.

Em “desrespeito, intolerância, discursos ofensivos”, encontramos a ideia de que nem sempre há respeito pela opinião do outro, quer seja presencialmente ou online. Há quem mencione a falta de tolerância entre eles, jovens, e quem se refira especificamente à relação com os adultos, salientando a dificuldade destes últimos em respeitar a sua opinião, como refere esta jovem: “eu sinto que os adultos não respeitam tanto a nossa opinião e têm mais dificuldade em aceitá-la” (Inês, 14 anos, 9.º ano).

O espaço digital é visto como amplificador do desrespeito, da intolerância e de discursos ofensivos, quando as pessoas se escondem atrás de um ecrã. É o que testemunha esta jovem: “acho que, na internet, as pessoas, por terem opiniões tão diferentes, não se respeitam e começam a ofender-se umas às outras. E isso ocorre mais facilmente online, porque as pessoas não dão a cara...” (Tomás, 17 anos, 12.º ano). A denúncia deste tipo de atitudes e comportamentos nem sempre funciona, na opinião desta estudante:

no Twitter, às vezes, dou a minha opinião e as pessoas demonstram uma enorme falta de respeito. Para que exista mais respeito na internet, podemos denunciar um comentário porque é ofensivo. Podiam ter mais atenção às denúncias para ver se ela tem algum fundamento, porque nas redes sociais as denúncias parece que não alteram nada. (Alice, 17 anos, 12.º ano)

O receio do julgamento dos outros surge como um grande entrave à liberdade de expressão e, consequentemente, à participação das crianças e dos jovens da

amostra. O que os outros possam pensar, os comentários jocosos e a ridicularização levam-nos a optar pelo silêncio, por não se pronunciarem. Os testemunhos abaixo são bastante ilustrativos deste receio e deste entrave:

- “Temos medo de ser criticados, medo que os outros digam: ‘ah eu sei e tu não! és burro!’... Eu tenho medo porque as pessoas ficam a falar de mim, olhar para mim e a falar mal de mim, por isso é que por vezes prefiro não expressar a minha opinião” (Luís, 11 anos, 6.º ano);
- “Eu acho que por um lado é bom expressarmos-nos online, mas por outro lado, há pessoas que só por terem uma opinião diferente da nossa podem logo começar a julgar-nos nas redes sociais” (Iris, 14 anos, 9.º ano);
- “Acho que hoje em dia estou longe de não ter medo de me expressar. Tenho que pensar duas vezes antes de dizer o que penso, quer nas redes sociais quer no dia-a-dia. Na escola também sinto isso. Tenho medo de ser julgada pelo que digo, mesmo pelos próprios professores. Prefiro às vezes nem comentar ou comentário com os meus colegas. Eu estive numa turma em que tinha medo de falar com os meus colegas, porque sabia que se fizesse um comentário que se não estivesse de acordo com a ideologia ou o pensamento deles, à noite já estava no Twitter e já estariam lá os amigos todos a comentar” (Bruna, 19 anos, 12.º ano).

Estes receios surgem associados a um outro: o cancelamento, especialmente no ambiente digital, que é descrito da seguinte forma: “é quando um grande número de pessoas se vira contra uma pessoa” (Claúdio, 18 anos, 12.º ano).

Os impactos deste cancelamento nas vidas pessoais e profissionais são objeto de uma discussão bastante participada, evidenciando a sua capacidade de reflexão crítica sobre fenómenos como a cultura de cancelamento, como ilustra este testemunho:

para além de cancelarem as pessoas na internet por terem opiniões diferentes, há pessoas que podem perder as suas carreiras profissionais, como acontece com os famosos. Uma pessoa pode dizer alguma coisa que alguns acham certo ou não têm opinião, são neutros, mas que outros acham mal. E um que acha mal, diz a outro e isso desencadeia uma bola de neve gigante contra um, que é cancelado... Também se podem perder amigos com amizades fortes, amizades fracas, amizades falsas, etc. (Isaque, 14 anos, 9.º ano)

#### 4.1.3. Países onde não há liberdade de expressão

Por último, será de mencionar que uma boa parte dos participantes foi capaz de identificar países onde não há liberdade de expressão, sendo os mais referidos a Coreia

do Norte e a Rússia, mas havendo também alusões à China e a países árabes, entre outros.

## 4.2. A expressão de opinião: reconhecida mas não ouvida

### 4.2.1. Importância da expressão de opinião

Debater a liberdade de expressão implica falar da liberdade e da expressão de opinião, bem como da expressão de ideias e sentimentos. Nesta discussão, é desde logo enfatizada a importância da opinião das crianças e dos jovens e de esta ser ouvida em contextos como a família, a escola e a comunidade. Como refere Jorge, 14 anos, 9.º ano, “qualquer jovem devia ter liberdade de expressão e uma opinião como um adulto”.

Nos discursos dos participantes, a importância de expressão de opinião sobre um determinado assunto, embora seja anotada para o tempo presente das suas vidas, é por muitos apontada para o tempo futuro: “é importante que as crianças expressem a sua opinião porque elas são o futuro” (António, 14 anos, 9.º ano).

### 4.2.2. Valorização da opinião das crianças e dos jovens pela sociedade

De algum modo, esta visão centrada no futuro é contraditória com o que debatem sobre a valorização das suas opiniões. A grande maioria dos participantes, sem diferenças no que diz respeito ao sexo ou ano de escolaridade, embora reconheça que a sua opinião é escutada, denuncia a falta da sua valorização, ou seja, a inconstância das suas vozes. A escola aparece em destaque a este nível, sendo a mais apontada, e a mais criticada, por não valorizar a opinião das crianças e dos jovens, seguida pelos professores. A família surge como o contexto onde a sua opinião é mais ouvida e reconhecida.

As figuras seguintes (Figura 2 e Figura 3) mostram as palavras que surgem mais frequentemente nos discursos dos participantes quando falam da valorização e da não valorização das suas vozes.

De modo geral, identifica-se uma perceção, por parte das crianças e dos jovens, de que os adultos desvalorizam e não reconhecem as suas opiniões. Os dois excertos abaixo ilustram esta ideia:

- “A opinião dos jovens não é valorizada porque os adultos pensam: ela está só a dizer isso porque é criança” (Rute, 11 anos, 6.º ano);
- “Há muitos adultos que nos dão valor, porque dizem que aprendem muito connosco, mas no geral acho que nos desvalorizam bastante” (Elsa, 17 anos, 12.º ano).



**Figura 2.** Palavras que os participantes usam quando falam da valorização das suas vozes (n = 69). Fonte: elaboração própria com recurso ao software MAXQDA



**Figura 3.** Palavras que os participantes usam quando falam da não valorização das suas vozes (n = 94). Fonte: elaboração própria com recurso ao software MAXQDA

Ou seja, sentem que têm liberdade de expressão, mas que as suas vozes, atendendo à sua idade, não são consideradas, como ilustra a fala da Sofia, 15 anos, 9.º ano:

eu acho que nós temos liberdade de expressão, mas nem sempre somos ouvidos por todos. Somos crianças e acham que ainda temos muito por aprender e então nem sempre estamos certos muitas vezes... A questão é que irracionalmente a pessoa acaba por nos ignorar, ou não nos ouve muito... Há uma falta de legitimação da nossa voz.

Há um sentimento generalizado de que os pesos das opiniões dos jovens e dos adultos são diferentes, com as dos segundos a pesarem mais:

há situações em que a opinião que damos não conta tanto como a opinião de uma pessoa mais velha. Às vezes não dão muitos ouvidos aos jovens, os mais velhos. Quando nós dizemos alguma coisa a uma pessoa mais velha podem dizer: porque é que te vou dar ouvidos, sabes lá o que estás a dizer? (Marta, 18 anos, 12.º ano)

Quando se fala em expressão de opinião, há dois contextos da vida dos participantes que são destacados: a casa/família e a escola/professores. A este último são tecidas várias críticas, não ficando de fora dessa crítica os concelhos de turma e as associações de estudantes. A opinião generalizada é que os alunos não são ouvidos e que a sua opinião não conta:

- “Nunca nos pedem opinião na escola” (André, 15 anos, 9.º ano);
- “Eu não sei de que forma é que eu podia falar na escola para a minha opinião ser valorizada” (Raquel, 16 anos, 9.º ano);
- “Nós damos a nossa opinião na escola e a escola não nos ouve... Para a escola a nossa obrigação é estudar e fazer os testes e eles não querem saber da nossa opinião, não querem saber se estamos bem ou se estamos mal” (Alice, 17 anos, 12.º ano);
- “Sinto que há muitos debates cá na escola e muitas iniciativas e muitos assuntos em cima da mesa, mas o que é verdade é que.... fica tudo igual” (Cristiana, 18 anos, 12.º ano).

No que se refere aos professores, estes aparecem como a “voz da razão” e como a “autoridade da palavra”:

sempre me foi dito: “tens que ouvir o professor, o professor é que está correto”, e o que me chateia agora, principalmente por já estar mais velha e ter a minha capacidade de argumentar, o que me chateia, é quando estou na sala de aula, tento dar a minha própria opinião, sem faltar ao respeito como é óbvio, e mesmo assim os professores ainda olham para nós como “tens que estar calada, eu é que sou a autoridade”. Não acho correto, porque estão a tentar formar-nos para sabermos argumentar, para vivermos a vida... E depois somos tratados assim na sala. (Carolina, 17 anos, 12.º ano)

O professor de Economia ou de Filosofia não querem proporcionar uma discussão. Tem que ser o que eles pensam. (... ) Há professores que nós nem chegamos a falar sobre os assuntos porque sabemos que vai haver uma discussão ou vão pensar “ah, eles são mais novos, não é importante a opinião deles”. (Carlota, 17 anos, 12.º ano)

Ainda assim, as críticas aos professores não são tão contundentes como as que são dirigidas à escola, percebendo-se que os professores não agem todos da mesma forma, como diz o Luís, 11 anos, 6.º ano “aqui na escola não temos oportunidade de expressarmos o que pensamos, porque há muitas pessoas que não querem saber do que nós podemos dizer. Alguns professores têm interesse, outros não”.

No que diz respeito ao contexto casa/família, este surge com uma visão mais positiva do que a escola. Embora

alguns também teçam críticas ao contexto casa/família, a percepção da maioria é a de que o contexto familiar está mais aberto às suas opiniões:

- “A nossa opinião é valorizada consoante o sítio. Em casa, é, na escola, às vezes não, porque eu dou a minha opinião e outras pessoas discordam de mim e ainda discutem comigo” (Flávio, 12 anos, 6.º ano);
- “Em casa, falo por mim, a minha opinião conta mais do que na escola. Na escola, normalmente, perguntam e já nos dão opções a escolher; em casa posso eu fazer as opções” (Filipe, 14 anos, 9.º ano).

Há uma percepção de que, em casa, são mais ouvidos sobre questões que lhe dizem diretamente respeito, mas a ideia de que a opinião dos adultos acaba por prevalecer, é também apontada por alguns: “em casa, a minha opinião é valorizada, mas no final quem manda são os mais velhos. A decisão é sempre dos mais velhos” (Afonso, 17 anos, 12.º ano).

Indo além destes dois contextos mais próximos e mais presentes nas suas vidas, são ainda apresentadas críticas aos que governam as suas cidades e o país:

- “Muitas vezes há projetos que vem cá à escola e pedem-nos para dizer alguma coisa para melhorar a cidade, nós damos ideias e não ligam” (Jonas, 11 anos, 6.º ano);
- “O Ministério da Educação fala do nosso futuro e não nos pergunta nada. Eu acho que os adultos ao tomarem decisões sobre uma realidade que eles não conhecem só nos prejudica” (Carolina, 17 anos, 12.º ano);
- “Eu acho que devemos tentar dar a nossa opinião, mas muitas vezes o governo acredita que podem decidir por nós e não levam em consideração as nossas ideias e opiniões e consideram que como são mais velhos podem decidir por nós. Eles deviam-nos ouvir mais” (Diogo, 18 anos, 12.º ano).

Como se percebe por estes excertos, as crianças e os jovens têm noção que lhes é reconhecido o direito à livre expressão das suas opiniões, mas criticam o facto de estas não serem verdadeiramente escutadas, sendo por isso inconsequentes.

#### 4.3. O que sabem sobre a CDC

Cabe aos Estados que assinaram a CDC da Organização das Nações Unidas dar a conhecer amplamente os princípios da Convenção, quer junto dos adultos, quer junto das crianças (Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989, Art. 42.º). Contudo, esta não é a realidade que

encontramos nos GF. Poucos são os participantes que dizem conhecer o documento universal que estabelece os seus direitos – são apenas 25, sem diferenças a assinalar no que se refere ao ano de escolaridade e ao sexo. Entre estes, o direito que mais salientam é o direito à educação, sem esquecer ainda a liberdade de expressão, provavelmente influenciados pela discussão em curso nos GF.

Entre aqueles que dizem conhecer o documento, o discurso revela, ainda assim, e independentemente do ano de escolaridade, um conhecimento pouco aprofundado:

- “Eu já ouvi falar na escola...Por exemplo, nós vimos um vídeo de um menino que trabalhava na plantação de café e não ia para a escola, não tinha direitos” (Carolina, 11 anos, 6.º ano);
- “Sim, conhecia a Convenção. Tem o direito à participação, mas há mais” (Frederico, 15 anos, 9.º ano)
- “Eu já ouvi falar, mas não me lembro...Sei que as crianças têm o direito a ter escolaridade, o direito à educação” (Mónica, 17 anos, 12.º ano);
- “São os direitos que as crianças devem ter” (Artur, 18 anos, 12.º ano).

Uma lista mais ampla dos direitos é encontrada apenas num dos excertos dos GF: “a criança tem que ter direito a uma casa, alimentação, saúde, aprendizagem” (Flávio, 12 anos, 6.º ano).

Foi sobretudo na escola, principalmente no âmbito da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, que as crianças e os jovens dizem ter tomado conhecimento da CDC.

## 5. Discussão e conclusão

As crianças e os jovens participantes nos grupos focais mostraram particular à-vontade na discussão sobre liberdade de expressão, tendo desenvolvido uma interessante conversa em torno da livre expressão e da livre opinião. Como seria expectável, os jovens mais velhos (12.º ano) foram capazes de argumentar e de fundamentar mais e melhor as suas ideias. No entanto, foram mais as aproximações do que as diferenças entre os três anos de escolaridade no que diz respeito ao conceito partilhado, bem como à importância e ao valor deste direito fundamental.

A liberdade de expressão é associada, pelas crianças e pelos jovens, à ideia de falar/agir livremente e expressar-se com respeito. Os participantes nos GF reconhecem-na como um direito, mas discutem também o quão livre pode ser a expressão, salientando o respeito, e nomeadamente o respeito pelo outro, e pela sua opinião, como aquele que lhes parece ser um limite necessário. Destacam o que consideram ser, de modo global, os problemas e os receios

que se colocam na expressão da opinião: desrespeito, intolerância, discursos ofensivos; julgamento dos outros e cancelamento. São estes simultaneamente os receios que os levam a não usar da palavra, a prescindirem de dar a sua opinião sobre um determinado assunto, a não participarem e a considerarem que, em vários momentos e contextos, sabem que têm liberdade de expressão, mas a sua expressão não é totalmente livre.

A internet, onde qualquer pessoa pode publicar praticamente o que quiser, é apresentada como um espaço onde se colocam vários problemas à liberdade de expressão, quando as pessoas escondidas atrás de um ecrã ou sob a capa do anonimato, insultam, intimidam, agredem, cancelam os outros. Garton Ash (2017), no seu livro *Liberdade de Expressão. 10 Princípios Para um Mundo Interligado*, chama precisamente a atenção para o facto de, hoje, fluírem facilmente, através das fronteiras, o que chama de males da livre expressão ilimitada — intimidação violenta, violação da privacidade e vagas de insultos —, questões que não são ignoradas nos discursos dos mais novos.

A liberdade de expressão — direito humano, próprio das sociedades democráticas — é vista como fundamental, para si próprios e para a sociedade. Consideram importante expressar a sua opinião. Porém, maioritariamente, denunciam a falta de valorização das suas vozes.

Dois contextos dos seus quotidianos são destacados nos seus discursos: a família e a escola. Ao segundo são apontadas várias críticas, mostrando como as crianças e os jovens são capazes de refletir sobre o que as envolvem e os assuntos que lhes dizem respeito. Perpassa uma ideia generalizada de que a escola reconhece o seu direito à expressão, mas que as suas opiniões, mesmo sendo ouvidas, não são consideradas. Ou seja, percebem que há uma diferença grande entre serem ouvidos e sortir algum efeito a partir do que dizem ou propõem. E são capazes de dar exemplos do seu dia-a-dia escolar.

A família surge como o contexto onde as suas opiniões são mais escutadas e levadas em conta, confirmando o que outros estudos já tinham explicitado (Kosher & Gross-Manos, 2024). Contudo, tanto em casa como na escola<sup>10</sup>, está instalada a perceção de que a opinião dos adultos é mais valorizada e considerada do que a das crianças e dos jovens.

10A este propósito, interessa citar o estudo de Torres e Qin (2017). Centrando-se nas perceções dos estudantes chineses do ensino secundário, os resultados mostram que os alunos de meios urbanos têm uma perceção mais positiva face à tolerância em relação à liberdade de expressão no ambiente escolar. Pela abordagem metodológica do presente estudo, no qual a temática da liberdade de expressão não foi abordada em todos os grupos de foco do projeto, a diferença entre crianças e jovens de contextos rurais e urbanos não é uma questão aqui analisada, mas será certamente uma questão que interessará considerar no futuro.

Os resultados deste estudo são muito reveladores sobre a dificuldade de acolher a voz dos jovens. Esta realidade não será certamente única do contexto português. Aliás, os estudos têm vindo a mostrar que há uma falta de reconhecimento dos direitos de participação das crianças em escolas de vários países (Smith, 2016). Considerando a centralidade da escola na vida dos alunos e o papel que deveria assumir na sua formação enquanto cidadãos, estes dados mostram a necessidade de políticas e de práticas que valorizem e promovam uma cultura de participação no espaço escolar. A Recomendação n.º 2/2021 de 14 de julho, do Conselho Nacional de Educação, intitulada “A voz das crianças e dos jovens na educação escolar”, dá orientações para que as vozes das crianças e dos jovens possam ser consideradas nos processos de aprendizagem e de socialização. Mas pelos testemunhos recolhidos neste estudo, é preciso fazer mais. Como refere Jenkins (2009), “todos os que estão envolvidos em preparar os jovens para o mundo têm contributos valiosos para ajudar os estudantes a adquirir as capacidades necessárias para se tornarem participantes plenos na sociedade” (p. xiv). É a este nível que um trabalho de Literacia Mediática pode fazer a diferença, ao contribuir para criar uma cultura de participação. Refere Garton Ash (2017) que para se debater a importância e a necessidade da liberdade de expressão “cada um de nós tem de decidir por si próprio quais os argumentos que considera mais persuasivos – e elaborar os seus próprios argumentos” (p. 95). É importante que a escola proporcione este debate, porque é essencial para o desenvolvimento humano dos alunos que estes pensem, debatam e se expressem sobre estas questões e participem nas decisões sobre os assuntos que lhes dizem respeito. A liberdade de expressão é uma dimensão primordial da Literacia Mediática, associada à liberdade de informação e à participação. É fundamental, como lembra a UNESCO (Grizzle, 2021), que no desenvolvimento de competências de Literacia para os Media e a Informação, os estudantes demonstrem compreensão de conceitos-chave como a liberdade de expressão, o acesso à informação e os direitos fundamentais consagrados no artigo 19.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Este estudo representa uma pequena parte de um projeto mais amplo, de quatro anos de duração, pelo que os seus resultados devem ser interpretados em articulação com as restantes frentes do projeto. Apesar do seu âmbito geograficamente limitado a Portugal continental e da natureza qualitativa que impede generalizações estatísticas dos resultados, o estudo aqui apresentado oferece contribuições valiosas ao dar voz às crianças e jovens sobre um direito que lhes é fundamental: a liberdade de expressão. A metodologia qualitativa, com recurso a grupos focais analisados através de um processo de categorização e com o recurso a software especializado, revelou preo-

cupações dos participantes particularmente atuais, tais como o receio do cancelamento sobretudo no ambiente digital, a importância do respeito mútuo no debate de ideias e, sobretudo, a frustração perante a ausência de consequências reais quando expressam as suas opiniões. Estas perceções confirmam que a mera possibilidade de se manifestarem não é suficiente. É essencial que as suas vozes sejam verdadeiramente consideradas pelos adultos e instituições que moldam o seu presente e futuro.

Os resultados evidenciam a urgência de aprofundar mecanismos concretos para efetivar a participação das crianças e dos jovens na sociedade. Para tal, este estudo beneficiaria do cruzamento com investigações futuras de abordagem etnográfica e de investigação-ação, que trabalhem diretamente com comunidades locais para desenvolver e testar práticas que transformem a escuta das vozes das crianças e jovens em decisões

tangíveis. O estudo atual já demonstrou que os jovens compreendem profundamente o valor da liberdade de expressão, mas também as suas limitações quando se apercebem que as suas opiniões não são levadas a sério. A próxima fase da investigação poderia focar-se em: 1) criar modelos de participação dos jovens onde as suas opiniões tenham um peso real nas decisões de uma comunidade; 2) desenvolver ferramentas digitais que protejam contra o cancelamento enquanto promovem o respeito mútuo em situações de debate de ideias; e 3) comparar diferentes contextos culturais para identificar e disseminar boas práticas. Esta evolução metodológica permitiria não apenas diagnosticar problemas, mas também intervir ativamente para resolvê-los, alinhando-se com o objetivo maior de transformar o reconhecimento formal dos direitos das crianças em práticas sociais e culturais efetivas.

## Referências

- [1] Bychawska-Siniarska, D. (2017). *Protecting the right to freedom of expression under the European Convention on Human Rights: A handbook for legal practitioners*. Council of Europe. <https://rm.coe.int/handbook-freedom-of-expression-eng/1680732814>
- [2] Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital. Lei n.º 27/2021. Diário da República n.º 95/2021, Série I de 2021-05-17. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/lei/2021-164870244>
- [3] Constituição da República Portuguesa - CRP - Título II. Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-aprovacao-constituicao/1976-34520775-43895475>
- [4] Convenção Europeia dos Direitos Humanos, [https://www.echr.coe.int/documents/d/echr/Convention\\_POR](https://www.echr.coe.int/documents/d/echr/Convention_POR)
- [5] Convenção sobre os direitos da criança das Nações Unidas, 20 de novembro de 1989, [https://www.unicef.pt/media/2766/unicef\\_convenc-a-o\\_dos\\_direitos\\_da\\_crianca.pdf](https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf)
- [6] Declaração Europeia sobre os direitos e princípios digitais para a década digital (2023/C 23/01). Jornal Oficial da União Europeia C 23 de 23.1.2023. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023C0123\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023C0123(01)&from=PT)
- [7] Declaração Universal dos Direitos Humanos, 10 de dezembro de 1948, <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>
- [8] Garton Ash, T. (2017). *Liberdade de expressão: Dez princípios para um mundo interligado* (J. P. Pires, Trad.). Tema e Debates – Círculo de Leitores.
- [9] General comment No. 34 de 12 de Setembro 2011, <https://www2.ohchr.org/english/bodies/hrc/docs/gc34.pdf>
- [10] General comment No. 25 (2021) on children’s rights in relation to the digital environment, 2 de março de 2021, [https://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/15/treatybodyexternal/TBSearch.aspx?TreatyID=5&DocTypeID=11](https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/treatybodyexternal/TBSearch.aspx?TreatyID=5&DocTypeID=11)
- [11] Gosztonyi, G. (2023). *Censorship from Plato to social media: The complexity of social media’s content regulation and moderation practices*. Springer.
- [12] Gran, B. (2021). *The sociology of children’s rights*. Polity.
- [13] Grizzle, A., Wilson, C. & Gordon, D. (eds.) (2021). *Media and Information Literate Citizens. Think Critically, Click Wisely! Media & Information Literacy Curriculum for Educators & Learners*. UNESCO.
- [14] Imprensa Nacional-Casa da Moeda (s.d.). *Liberdade de expressão*. Retirado a 24 de setembro de 2024 de <https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/liberdade-expressao>
- [15] Kosher, H., & Gross-Manos, D. (2024). Children’s participation in everyday life: An international overview. *Children & Society*, 00, 1-21. <https://doi.org/10.1111/chso.12852>
- [16] Jenkins, H. (com Purushotma, R., Weigel, M., Clinton, K., & Robison, A. J.). (2009). *Confronting the challenges of participatory culture: Media education for the 21st century*. MIT Press. <https://mitpress.mit.edu/books/confronting-challenges-participatory-culture>
- [17] Livingstone, S. (2009). *Children and the internet: Great expectations, challenging realities*. Polity.
- [18] Mill, J. S. (1976). *Da liberdade de pensamento e de expressão* (M. H. Garcia, Trad.). Dom Quixote.
- [19] Mill, J. S. (1997). *Sobre a liberdade* (I. Sequeira, Trad.). Publicações Europa-América.
- [20] Recomendação n.º 2/2021, de 14 de julho, 2021. Diário da República n.º 135/2021, Série II de 2021-07-14. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/recomendacao/2-2021-167281062>
- [21] Smith, A. B. (2016). *Children’s rights: Towards social justice*. Momentum Press.
- [22] Torres, M. S., & Qin, L. (2017). Chinese high school students’ perceptions of freedom of expression: Implications for researching emerging civil liberties in global educational contexts. *Asia Pacific Education Review*, 18, 53-64. <https://doi.org/10.1007/s12564-017-9470-0>
- [23] UNICEF Portugal. (2023). *Tenho voto na matéria*. UNICEF Portugal. <https://www.unicef.pt/tenhovotonamateria>

## Financiamento

Este artigo tem por base o projeto *bYou – Estudo das vivências e expressões de crianças e jovens sobre os media*, financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (<https://doi.org/10.54499/PTDC/COM-OUT/3004/2020>).

## Bio

Sara Pereira é Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciências da Comunicação e investigadora do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) da Universidade do Minho, Portugal. Em 2004 doutorou-se em Estudos da Criança, área de especialização de Educação para os Media, na Universidade do Minho, e em 2020 realizou provas de Agregação em Ciências da Comunicação. É IR do projeto *bYou – Estudo das vivências e expressões de crianças e jovens sobre os media*, financiado pela FCT (PTDC/COM-OUT/3004/2020). É coordenadora do MILObs – Observatório sobre Media, Informação e Literacia. É coautora do Referencial de Educação para os Media para o Pré-Escolar, o Ensino Básico e Secundário, da Direção-Geral da Educação. Presidiu à secção *Media Education Research* da International Association for Media and Communication Research (IAMCR) entre 2019 e 2023. Tem como áreas de investigação a Literacia Mediática; os estudos das crianças, jovens e media e os seus direitos de expressão e de participação; e públicos e práticas mediáticas.

Marisa Mourão é Assistente Convidada no Departamento de Letras, Artes e Comunicação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Portugal). É doutoranda em

Ciências da Comunicação (Universidade do Minho, Portugal) e investigadora colaboradora no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho, onde exerceu também funções de gestão de ciência e tecnologia entre 2018 e 2022. É coordenadora do Grupo de Trabalho de Jovens Investigadores da Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (Sopcom), diretora da Revista *Comunicando* e Communication Officer da Secção Children, Youth and Media da European Communication Research and Education Association (ECREA). É ainda membro do Observatório sobre *Media*, Informação e Literacia e do *think thank* Communitas, tendo estado diretamente envolvida na conceção e desenvolvimento deste último. Os seus principais interesses de investigação incidem sobre os *media* e a cidadania, particularmente educação para os *media*/literacia mediática e crianças e *media*.

Daniel Brandão é Professor Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação e investigador do Cen-

tro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS) da Universidade do Minho, Portugal. É licenciado em Design de Comunicação (2004), mestre em Arte Multimédia (2008) e doutorado em Media Digitais, especialização em Criação de Conteúdos Audiovisuais e Interactivos, pela Universidade do Porto (2014). No âmbito do seu doutoramento desenvolveu o projeto Museu do Resgate ([www.museudoresgate.org](http://www.museudoresgate.org)), um website participativo que reúne vídeos realizados por cidadãos sobre o quotidiano da cidade. É também um dos coordenadores do Citadocs, um projeto colaborativo de mini-documentários, nascido no Futureplaces Medialab for Citizenship. Atualmente é Co-PI do projeto *bYou – Estudo das vivências e expressões de crianças e jovens sobre os media*, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (PTDC/COM-OUT/3004/2020). As suas principais áreas de investigação são Design de Comunicação, Audiovisual e Digital; Vídeo Participativo, Documentário e Etnográfico.

